

Regulamento AMIGO do LAC

Introdução

O LAC – Laboratório de Actividades Criativas, Associação Cultural, deseja oferecer a todos os interessados não sócios, a possibilidade contribuir para o desenvolvimento do projecto LAC, onde para o efeito é criado o presente regulamento AMIGO LAC que se rege pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1ª - Admissão

1. A proposta de admissão deverá ser formalizada em modelo próprio, disponível no site da Associação (www.lac.org.pt), na sede do LAC e na Galeria LAR;
2. Após a formalização da admissão, será analisada pela Direção e comunicada a sua deliberação;
3. Após a comunicação e o pagamento da quota anual, será emitido o cartão AMIGO do LAC, renovável anualmente, onde o portador se deverá fazer sempre acompanhar deste, para obter todos os benefícios/direitos exclusivos, previstos neste regulamento.

Clausula 2ª – Direitos

1. Os portadores do cartão AMIGO do LAC tem direito exclusivo de:

- a) Desconto de 25% em:
 - i. Actividades promovidas exclusivamente pelo LAC, como por ex. Concertos, Espectáculos, Workshops, entre outras actividades semelhantes;
 - ii. Mensalidade das despesas de manutenção do atelier PRALAC – Projectos Anuais, sendo necessário para o efeito, todos os elementos do projecto indicados em candidatura, serem igualmente AMIGO DO LAC (ou sócios) com a anuidade em dia, no acto do pagamento;
 - iii. Aquisição de edições exclusivamente do LAC por ex. catálogos, postais, entre outras edições semelhantes;
 - iv. Consumo de produtos de bar nos eventos promovidos na sede do LAC bem como durante o horário de funcionamento da Galeria LAR, exclusivamente para o portador do cartão AMIGO DO LAC, considerado o consumo normal para uma pessoa.

- b) Participar em actividades exclusivas, como por ex. encontros temáticos, almoços/jantares convívio, entre outros.

2. Os portadores do cartão amigo do LAC tem igualmente direito a:

- a) Frequentar o espaço LAC e Galeria LAR;
- b) Aceder ao Centro de Documentação;
- c) Receber mensalmente a informação da actividade da Associação.

Clausula 3ª – Deveres

1. Os portadores do cartão AMIGO do LAC deverão:

- a) Contribuir para o prestígio da Associação e fomentar, dentro dos meios ao seu alcance, a sua promoção;
- b) Participar nas actividades
- c) Fazer o pagamento da anuidade

Clausula 4ª – Sanções

1. Caso a conduta de um AMIGO do LAC causar danos materiais à Associação, ser-lhe-ão imputados, a título de indemnização, todos os prejuízos, delas decorrentes.
2. O AMIGO do LAC que não tenha a anuidade regularizada fica inibido dos direitos previstos neste regulamento.

Clausula 5ª – Disposições Finais

1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Direcção.
2. O presente Regulamento entra em vigor a 01/01/2019